

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 89704155 - PMMG/2RPM/40BPM/LOGÍSTICA

Belo Horizonte, 05 de junho de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1250.01.0009879/2024-52

Número da Solicitação no Portal de Compras MG: xxx

Área solicitante: SADM/40º BPM

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

- **ALEXANDRE COELHO MACIEL, 2º TEN PM** (Chefe da Seção Administrativa do 40º BPM);
- **FAGNER HERMINDO MEDEIROS, 3º SARGENTO PM** (Auxiliar de logística do 40º BPM);
- **MARIA ANGÉLICA DE ALVARENGA BRAGA**, (Servidora Civil do 40º BPM).

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 6º, I e IV)

Necessidade de aquisição, para disponibilidade e reposição, de materiais de consumo para a SAS do 40º BPM, afim de garantir a regularidade e a manutenção das demandas administrativas

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

Esta contratação encontra-se no Planejamento Anual de Compras para o exercício de 2024, devidamente aprovado pela autoridade competente, além de já haver sido descentralizado crédito orçamentário pela Diretoria de Saúde.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

Os itens planejados deverão atender as características básicas de cada item indicado no termo de referência, bem como a equipe técnica do pregão avaliará a proposta comercial com a descrição completa de cada material, comparando com as características básicas padrão PMMG, conforme modelo dos itens.

A compra será para o exercício financeiro de 2024, devendo o contrato ter vigência até o final do exercício financeiro de 2024.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

A pesquisa relacionada aos itens de aquisição foi elaborada com base no site Banco de Preços, com no mínimo 3 orçamentos para cada item, com base nos resultados de licitação de outros órgãos públicos. Além disso, foi realizada pesquisa com o preço praticado no mercado através de pesquisa em sites. Verificando-se assim, que os valores pesquisados estão condizentes com os valores de mercado. Os orçamentos estão anexos ao Processo SEI: 1250.01.0009879/2024-52.

2. Estimativa do valor da contratação

A estimativa de contratação foi estabelecida a partir de consulta ao banco aos bancos de preços oficiais, bem como consulta direta a fornecedores, conforme tabela e orçamentos anexados a este processo.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Aquisição dos materiais relacionados no Termo de Referência, anexo a este estudo, por meio de processo licitatório, haja vista disponibilidade orçamentária

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII)

A Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Diante disso para trazer melhor lisura e transparência no processo de compras o processo licitatório é o meio mais adequado para que se cumpra os princípios citados. Desta forma, a aquisição dos materiais, contemplados no Termo de Referência, irá satisfazer a demanda apresentada, garantindo a continuidade do trabalho, alinhada as previsões normativas-constitucionais.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Por se tratar de uma única compra, não será necessário o parcelamento.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não há.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Objetiva-se o bom andamento das tarefas administrativas e a manutenção da prestação de um serviço de qualidade.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Além da realização de processo licitatório para aquisição dos materiais especificados, conforme termo de referência, não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Não há previsão de impactos ambientais.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Alexandre Coelho Maciel, 2º Ten PM
Chefe da Seção Administrativa do 40º BPM

Fagner Hermindo Medeiros, 3º Sargento PM
Auxiliar de Logística do 40º BPM

Maria Angélica de Alvarenga Barros, Servidora
Auxiliar de Logística do 40º BPM

Antuer Barbosa Junior, Ten Cel PM
Comandante do 40º BPM

Mônica Dietrich, Ten Cel PM
Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **FAGNER HERMINDO MEDEIROS, 3º Sargento**, em 08/07/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Coelho Maciel, 2º Tenente**, em 08/07/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89704155** e o código CRC **6E8996B1**.